

PL 502-2001

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 9.939 de 16 de junho de 1985, concedeu aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo a gratuidade da passagem dos ônibus urbanos do Município, exigindo, todavia, que eles estivessem fardados para usufruir da vantagem.

Essa exigência nos dias atuais passou a ser um impeditivo do gozo desse direito de gratuidade, uma vez que o policial, cuja maioria residente na periferia, se vê obrigado a sair de casa trajando roupa civil para não se tornar alvo de marginais.

Ainda, quando o policial pretende agir sob disfarce, à paisana, encontra também obstáculo a se utilizar da gratuidade. No intuito de corrigir essas falhas é que apresentamos o Projeto de Lei em apreço.

Finalmente, aproveitamos o ensejo para estender essa gratuidade aos integrantes da Polícia Civil e da Guarda Civil Metropolitana, por questão de justiça. Esperamos contar com o apoio dos nobres pares, para a sua aprovação.